



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 339/2021-DE abd

Juiz de Fora, 08 de fevereiro de 2021.



Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora

Assunto: **Comunica e encaminha a Emenda à Lei Orgânica nº 14/2021**

Senhora Prefeita,

Comunicamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 14, de 2021 que Altera o dispositivo que menciona na Lei Orgânica Municipal de Juiz de Fora, conforme publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, nos termos da documentação anexada.

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

RECEBIDO EM	
08 / 02 / 2021	
PROTOCOLO N.º	
HORA 14	: 25
PJF/Secretaria de Governo	



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 14, DE 2021

**Altera o dispositivo que menciona
na Lei Orgânica Municipal de Juiz
de Fora.**

**Projeto nº 2/2020, de autoria do
Vereador Marlon Siqueira.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Omissis.

(...)

§ 3º Os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município ou Diretores Equivalentes são responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

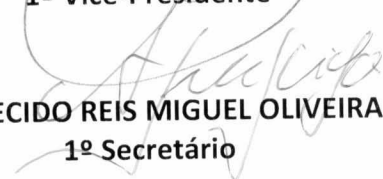
(...)"

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de fevereiro de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


ANTÔNIO SANTOS DE AGUIAR
1º Vice-Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário